


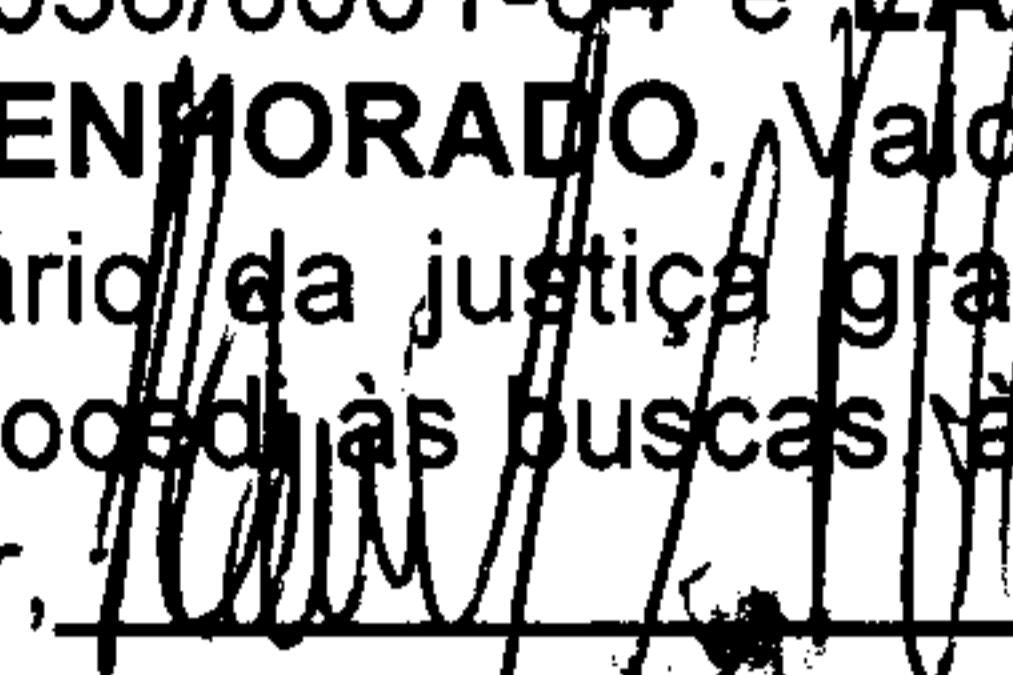
Matrícula nº 56.353 , realizada aos 12 de dezembro de 1.980, do imóvel seguinte: Lote de terreno sob nº 07 (sete) da quadra 87 (oitenta e sete), - do loteamento denominado "BALNEARIO UBATUBA", situado na Ilha Comprida, - neste município de Iguape, medindo 11,50m de frente para a Rua Pompéia, - igual medida nos fundos, por 22,50m da frente aos fundos em ambos os lados, encerrando a área de 258,75m²; confinando do lado direito de quem da rua olha o imóvel, com o lote nº 06; do lado esquerdo com o lote nº 08 e nos fundos com o lote nº 20; todos da mesma quadra. Loteamento inscrito * no Dec. Lei 58, sob nº 1.247. Cadastro nº 38.299. PROPRIETARIA: COMPROVEM PROMOTORA DE VENDAS LTDA., inscrita no CGC. nº 61.382.479/0001-62, com sede em São Paulo, à Rua 24 de Maio, 188 - 2ª s/loja, conj. 228. TITULO // AQUISITIVO: Transcrição nº 23.491 do livro 3-AG.-----
O Escrivão, _____.

R.1/ 56.353.-Conforme escritura pública de venda e compra, lavrada nas notas do 1º Cartório de Iguape-SP, livro 182, fls. 48/vº, aos 28 de novembro de 1.980, a proprietária Comprovem Promotora de Vendas Ltda., já qualificada, vendeu à LAZARO JOSE DE OLIVEIRA, brasileiro, industrial, portador do RG. nº 4.360.907-SP e do CPF. nº 106.392.508-82, casado em comunhão de bens anteriormente à lei 6.515/77 com Dª Cristina Alves de Oliveira, residentes e domiciliados em Mogi das Cruzes-SP, à Rua Franz Steiner nº 151,- o lote matriculado pelo valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros),- A Outorgante apresentou o certificado de regularidade de situação do IAPAS. nº 298.092 - Série E. Dou fé. Iguape, 12 de dezembro de 1.980. Protocolo nº 34.941.- O Escrivão, _____.

AV.2-Procede-se a presente averbação para ficar constando que, conforme lei Complementar nº 651 de 31/7/1.990 e Lei nº 7.664 de 30/12/1.991, publicadas no Diário Oficial em 10/8/1.990 e 12/3/1.992, respectivamente, foi criado o Município de ILHA COMPRIDA (instalado em 10/1/1.993), com território delimitado e desmembrado dos Municípios de IGUAPE E CANANÉIA.-Dou fé.-Iguape, 10 de agosto de 1.998, Eu, _____, Esc.Autº.

AV.3- Pelo Mandado expedido em 27/08/1.998, pela M. Mª. Juíza de Direito da 2ª (Segunda) Vara desta Comarca, Dra. GINA MARIA CUPINI, extraído dos Autos do Pedido de Averbação - Proc. nº 028/98, requerido pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, procede-se a presente, de conformidade com os Decretos Estaduais nºs. 26.881/87 e 30.817/89, que criaram a (APA) Área de Proteção Ambiental de Ilha Comprida - SP, para constar que o imóvel matriculado encontra-se inserido em área de proteção ambiental, ressaltando-se que esta averbação ora praticada não afeta, por si só, o direito de propriedade, servindo para dar publicidade de limitação administrativa imposta aos imóveis nela localizados, competindo ao órgão ambiental estadual proceder ao licenciamento de empreendimentos ou atividades neste imóvel, conforme prescreve o artigo 5º, inciso I, da resolução CONAMA nº 237/97. Dou fé. Iguape, 29 de outubro de 2.010. O Escrevente autorizado _____ Milton Fernandes de Souza).

AV.4. PENHORA. Em 22/08/2017.

Conforme certidão de penhora emitida pelo sistema de penhora online em 17/08/2017, oriunda do 3º Ofício Cível da Comarca de Mogi das Cruzes/SP, escritã diretora: Gisele Oliveira Araújo de Souza Vano, relativa aos autos da **EXECUÇÃO CIVIL** 0012313-22.1996.8.26.0361, proposta por CHAPECO COMPANHIA INDUSTRIAL DE ALIMENTOS, CPF 82.949.371/0001-89, contra PRODALI ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ 60.463.056/0001-04 e **LAZARO JOSE DE OLIVEIRA**, CPF 106.392.508-82, o imóvel objeto desta matrícula **PENHORADO**. Valor da dívida: R\$ 595.155,95. **DEPOSITÁRIO: LAZARO JOSE DE OLIVEIRA**. Beneficiário da justiça gratuita. Eu,  (Luciana Alves de Matos Martins), Escrevente Substituta, procedi às buscas e qualificação registral, à atualização dos indicadores, digitei e conferi. O Oficial Titular,  (Henrique Almeida Ribeiro), dou fé. Protocolo 57.861, de 18/08/2017.